

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – SEMASA.**

1 Em catorze de julho do ano dois mil e vinte e um, no setor de licitações e contratos do
2 **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, a
3 Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da Senhora Rosimeri
4 Nascimento Simões, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho Pontes, Luana
5 Vicente dos Santos Furlani, Nemrod Schiefler Junior e Eliane de Souza Vieira, além do
6 Engenheiro Civil Thiago Henrique Thomas, reuniu-se para análise dos documentos de
7 habilitação relativos à **Concorrência Nº 001/2021**, que tem como objeto:
8 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS**
9 **DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SÃO ROQUE,**
10 **LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO, BAIRRO SÃO ROQUE, EM**
11 **ITAJAÍ/SC, CONTEMPLANDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA,**
12 **URBANIZAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES.** Declarada aberta a sessão, a
13 Presidente, em conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a
14 fazer a análise da DOCUMENTAÇÃO das empresas. Na ata de recebimento dos
15 envelopes de habilitação e proposta de preços, datada de 8/7/2021, constaram
16 questionamentos feitos pela representante da empresa CONSTRUTORA CFO LTDA.,
17 os quais foram apreciados pela Comissão de Licitação e considerados no momento do
18 julgamento. Passou a Comissão de Licitação a fazer o julgamento, conforme segue:
19

CONSTRUTORA CFO LTDA.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA
	Técnica Operacional	HABILITADA
	Econômico-Financeira	HABILITADA
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

20

DFG CONSTRUTORA EIRELI		
HABI	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA

	Técnica Operacional	HABILITADA
	Econômico-Financeira	HABILITADA
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

21

E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA
	Técnica Operacional	HABILITADA
	Econômico-Financeira	HABILITADA
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

22 Desta forma, restaram **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA CFO LTDA.**,
23 **DFG CONSTRUTORA EIRELI** e **E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA.**. Não houve empresa
24 **INABILITADA**. Assim, passa-se a analisar aos questionamentos:

25

Impugnante	CONSTRUTORA CFO LTDA.
Impugnada	DFG CONSTRUTORA EIRELI
Questão	a) a empresa DFG apresentou a declaração de ME/EPP com o CNPJ diferente ao de comprovante de inscrição e de situação cadastral; b) o primeiro, segundo e terceiro atestados de capacidade técnica não atendem ao item 11.3 e ao item 12.2 do edital, mais especificamente quanto às instalações elétricas e hidrossanitárias.
Resposta	IMPROCEDENTE: a) De fato, o CNPJ da empresa é o 26.411.419/0001-20 e o CNPJ digitado na Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte foi o 16.411.419/0001-20. Como apenas o primeiro número está diferente do CNPJ da empresa licitante, constata-se que se trata de erro de digitação, o qual não tem o condão de inabilitar a empresa; b) O Engenheiro Civil do SEMASA, Sr. Thiago Henrique Thomas, analisou os atestados apresentados e constatou que atendem ao exigido pelo edital (fls. 237/239 dos autos e fls. 28/30 do caderno de habilitação da empresa).

26

Impugnante	CONSTRUTORA CFO LTDA.
-------------------	------------------------------



Impugnada	E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA.
Questão	Quanto à habilitação da empresa ESE, na página 47, o funcionário mencionado, Daniel Cravo Silveira, não possui a comprovação do vínculo empregatício, em desacordo ao item 11.1.1.1.
Resposta	IMPROCEDENTE: Verifica-se que o Engenheiro Daniel Cravo Silveira, embora mencionado na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC (fls. 46/47), não foi indicado como responsável técnico pela empresa. O engenheiro indicado como tal foi o Sr. Julio Cesar Paluch, referente ao qual foram atendidos todos os requisitos do edital.

27
28 Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93,
29 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando
30 expressamente o direito de interpor recurso da fase de habilitação. Publique-se no
31 Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
32 sessão às 15h55. E eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que,
33 depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Nemrod Schiefler Junior
Membro

Eliane de Souza Vieira
Membro

Thiago Henrique Thomas
Engenheiro Civil